



**DECRETO Nº 060 DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de um ponto de táxi na Localidade de Santa Cruz - 3º Distrito de Santo Antônio de Pádua, objeto do Decreto Nº 053/2004;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 10 (dez) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, foi dada a senhora **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO SILVA**, através do Decreto Nº 053/2004, de 25 de agosto de 2004;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

**CONSIDERANDO** que a Senhora **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO SILVA**, fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 363 de 27 de janeiro de 2016, solicitando a transferência para o Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA NETO**, o qual foi DEFERIDO.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **10 (DEZ)** passageiros em Santa Cruz, 3º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 93700218-6 – IFP-RJ, CPF nº. 320.209.967-15 e da CNH nº. 00236372000, Categoria **D**, residente na Rua Francisco Castro, 31 – Santa Cruz, 3º Distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** à senhora **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO SILVA**, através do Decreto Nº 053/2004, de 25 de agosto de 2004.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2016.

Josias Quintal de Oliveira

Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL DOIS ESTADOS

EM 20/07/16 ANO XXX

EDIÇÃO Nº 620 FOLHA 15

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL

ANO XVI EM 12/07/16 Nº 324